



01.0233363-7

Com. Com. Presidente e mais membros
do Egregio Trib. de Justiça

Recebidas as formalidades legais, e
para o julgamento

Paulo, 20 de Agosto de 1898

Rec. no. 50018



gose a tortura de ~~...~~ na
Praça publica desta capital, se acha
do ilegalmente preso, sem com ele
do respeito requerer a V. Ex. a ordem de
habeas-corpore.

O Supplicante foi preso em facto
de 16 de julho quando feria compra
de generos no mercado desta cidade.

E por ordem do Com. Dr. Chefe de
Policia se acha recolhido ao Caba-
bouco, deposito da Praça publica.

E sendo ser esta prisão onde se
acha o supplicante, absolutamente
incommunicavel, por isto deija de
ser este instruido com as formalida-
des legais. Espera o supplicante
que, attendendo este tribunal as difi-
culdades de um preso incommuni-
cavel e prober, se dignarão tomar
conhecimento ordenando as deli-
gencias legais. Fiado na justiça

E. P. M.

São Paulo 20 de Agosto de 1898

João Antonio de Souza





